

LEI Nº 451, DE 14 DE SETEMBRO DE 1992.

Publicado no Diário Oficial nº 163

Declara de utilidade pública a Igreja Batista de Vila Nova em Porto Nacional, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Igreja Batista de Vila Nova em Porto Nacional, com sede na Rua Jari, Lotes 7 e 9, Quadra 40, Vila Nova, Porto Nacional-TO.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de setembro de 1992, 171º da Independência, 104º da República e 4º do Estado .

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
Governador do Estado